



ESTADO DO TOCANTINS
Prefeitura Municipal de Crixás

LEI Nº 006/97, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1.997.

"DISPÕE SOBRE OS SALÁRIOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, no uso das atribuições legais que me são conferidas, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido os valores dos salários dos funcionários público municipal de Crixás do Tocantins, Estado do Tocantins, nos termos desta Lei, os seguintes:

1.01 - Chefe de Gabinete.....	R\$	450,00
1.02 - Secretário Municipal.....	R\$	450,00
1.03 - Diretor de Finanças-Tesoureiro.....	R\$	450,00
1.04 - Diretor Municipal.....	R\$	250,00
1.05 - Chefe de Seção de Pessoal.....	R\$	250,00
1.06 - Coletor.....	R\$	250,00
1.07 - Fiscal.....	R\$	140,00
1.08 - Auxiliar de Serviços Gerais.....	R\$	125,00
1.09 - Motorista nível I.....	R\$	280,00
1.10 - Motorista nível II.....	R\$	240,00
1.11 - Motorista nível III.....	R\$	224,00
1.12 - Operador de Máquinas.....	R\$	250,00
1.13 - Tratorista.....	R\$	190,00
1.14 - Chefe de Serviços Administrativo.....	R\$	230,00
1.15 - Chefe de Serviços Gerais.....	R\$	140,00
1.16 - Contínuo.....	R\$	115,00
1.17 - Recepcionista.....	R\$	130,00



ESTADO DO TOCANTINS

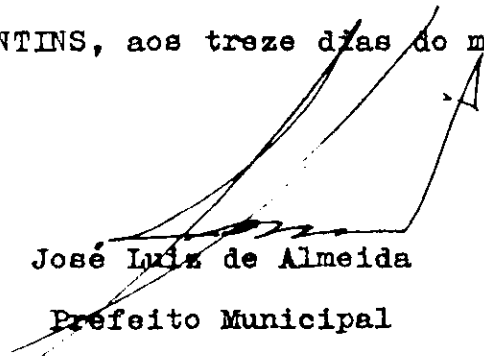
Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins - TO

Av. Principal, s/n.º

1.18 - Ajudante de Serviços.....	R\$	130,00
1.19 - Telefonista.....	R\$	130,00
1.20 - Fiscal de Obras e Serviços Urbanos.....	R\$	140,00
1.21 - Vigia.....	R\$	115,00
1.22 - Eletricista.....	R\$	230,00
1.23 - Garf.....	R\$	130,00
1.24 - Professor nível I.....	R\$	350,00
1.25 - Professor nível II.....	R\$	210,00
1.26 - Professor nível III.....	R\$	190,00
1.27 - Merendeira.....	R\$	125,00
1.28 - Enfermeira nível I.....	R\$	350,00
1.29 - Enfermeira nível II.....	R\$	210,00
1.30 - Auxiliar de Enfermagem.....	R\$	140,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, ao primeiro dia do mês de janeiro de 1.997, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, aos treze dias do mês de fevereiro de 1.997.


José Luiz de Almeida

Prefeito Municipal